



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 3.816 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.999**  
(Autoria do Ver. Paulo Donizeti Canova)

“Cria o Dia da Solidariedade em Indaiatuba.”

**ANTONIO JORGE TRINCA**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

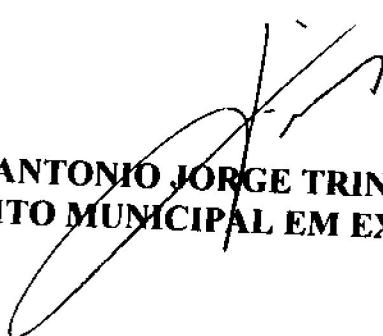
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o DIA DA SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Tal data será sempre comemorada no segundo Domingo do mês de Dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de dezembro de 1.999.

  
**ANTONIO JORGE TRINCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**